



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

DECRETO Nº 025/2023

Itapororoca, 31 julho de 2023.

Estabelece o horário de expediente desta Casa de Leis, e adota outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do estado da Paraíba, Lei Orgânica do Municipal – Lei nº 07/1978, bem como a resolução que trata do Regimento Interno dessa Casa Legislativa – Resolução nº 040/2008 e,

Considerando à comemoração alusiva a festa de Santana neste município;

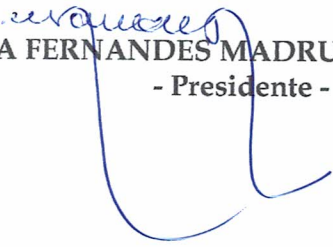
Considerando, ainda, as diretrizes neste sentido, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, em que fora decretado ponto facultativo, e com vistas a adequar os serviços prestados por esta Edilidade,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia 31 de julho de 2023, o expediente nas dependências desta Casa, se dará apenas no horário da manhã, de 07h00 até às 12h00, e no dia 01 de agosto de 2023, o horário do expediente prestado nesta Edilidade, se iniciará às **12h00**.

ARTIGO 2º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua Publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itapororoca-PB, Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2023.


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
- Presidente -